



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI

DE 06 DE JULHO DE 2021

Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DOMINGO DO ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “PROGRAMA MUNICIPAL DOMINGO DO ESPORTE E LAZER”, com o objetivo de criar espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, à promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º - O “Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer” será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos do município, com a finalidade de incentivar a população à prática de atividades esportivas, lazer, cultura e entretenimento.

§ 1º - Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a determinação das vias públicas destinadas à implantação deste programa.

§ 2º - O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes, nos quais deverão constar a expressão “Espaço Domingo do Esporte e Lazer” e o horário de funcionamento do programa, que poderá ser realizado entre às 08h e 18h.

Art. 3º - Para implantação e aperfeiçoamento deste programa, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública e ou privada.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2021.

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

Autoria: William dos Santos Bazílio

EML2



LEI Nº 5193, de 16 de JULHO de 2021

Ementa: Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DOMINGO DO ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “PROGRAMA MUNICIPAL DOMINGO DO ESPORTE E LAZER“, com o objetivo de criar espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, à promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º- O “Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer” será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos do município, com a finalidade de incentivar a população à prática de atividades esportivas, lazer, cultura e entretenimento.

§ 1º- Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a determinação das vias públicas destinadas à implantação deste programa.

§ 2º- O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes, nos quais deverão constar a expressão “Espaço Domingo do Esporte e Lazer” e o horário de funcionamento do programa, que poderá ser realizado entre às 08h e 18h.

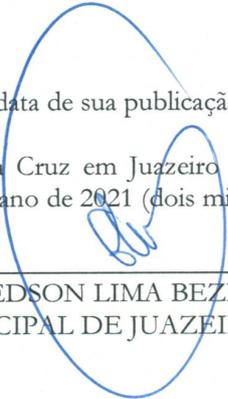
Art. 3º- Para implantação e aperfeiçoamento deste programa, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública e ou privada.

Art. 4º- O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua vigência.



Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio